

## RESOLUÇÃO Nº 02/2022

### **Dispõe sobre mútua colaboração de anuidade do COGEMAS/MG por meio dos Municípios referente ao Biênio 2022/2023.**

O Presidente do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – Cogemas/MG, no uso de suas atribuições estatutárias;

**CONSIDERANDO** a Resolução de nº 02/2017 do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – Cogemas/MG, que dispõe sobre os valores de anuidades pertinentes ao período de Agosto de 2017 à Julho de 2018;

**CONSIDERANDO** a Resolução de nº 04/2018 do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – Cogemas/MG, que dispõe sobre os valores de anuidades pertinentes ao período de Agosto de 2018 à Julho de 2019;

**CONSIDERANDO** a Resolução de nº 04/2019 do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – Cogemas/MG, que dispõe sobre os valores de anuidades pertinentes ao período de Agosto de 2019 à Julho de 2020;

**CONSIDERANDO** a Resolução de nº 01/2020 do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – Cogemas/MG, que dispõe sobre os valores de anuidades pertinentes ao período de Agosto de 2020 à Julho de 2021.

**CONSIDERANDO** a Resolução de nº 03/2021 do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – Cogemas/MG, que dispõe sobre os valores de anuidades pertinentes ao período de Agosto de 2021 à Julho de 2022.

#### **Resolve:**

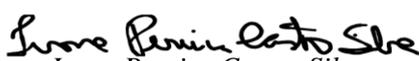
**Art.1º** Estabelecer a arrecadação de anuidades referente ao exercício de 2022 e 2023, tendo por referência os valores estabelecidos no art. 1º, da Resolução 001/2013, do Congemas, conforme porte populacional dos municípios, sendo considerados os valores mínimos, conforme segue:

- |                       |              |
|-----------------------|--------------|
| I. Metrópole:         | R\$ 2.000,00 |
| II. Grande Porte:     | R\$ 1.500,00 |
| III. Médio Porte:     | R\$ 700,00   |
| IV. Pequeno Porte II: | R\$ 300,00   |
| V. Pequeno Porte I:   | R\$ 150,00   |

**Parágrafo Único:** Os valores em consonância ao art. 1º terão sua vigência entre Agosto de 2022 a Julho de 2023.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de Agosto de 2022.

  
Ivone Pereira Castro Silva  
Presidente do COGEMAS/MG